

EDITAL

A presidência da Câmara Municipal Lapa, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao que determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 23, e ao Regimento Interno, artigo 155 e incisos, **COMUNICA** o recebimento do Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, referente à Prestação de Contas do Município no Exercício financeiro de 2009, gestão do Prefeito Paulo César Fiates Furiatti.

O processo encontra-se a disposição na sede do Poder Legislativo Municipal, situada na Alameda David Carneiro, nº 390, onde permanecerá, por sessenta dias à disposição, para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Poder Legislativo Municipal, em 30 de janeiro de 2015.



Arthur Bastian Vidal

Presidente

TRIBUNAL
ED. 1835
30/03/15

R\$ 1,00

REALIZADAS	
Trimestre/ 2 2014	Até o Bimestre/ Jan à Dez 2013
1.017.716,56	26.921.172,38
182.726,63	3.034.386,45
601.171,94	575.309,08
1.146.363,78	1.196.503,68
501.761,99	469.777,05
536.114,82	464.068,93
397.314,10	328.727,71
541.179,87	499.590,78
541.179,87	499.590,78
922.478,43	606.582,66
922.478,43	606.582,66
660.837,17	22.839.208,39
3.985.746,21	10.851.806,17
5.807.545,02	5.341.717,79
12.500,00	302.009,90
6.855.045,94	6.343.674,59
632.972,89	547.986,76
236.033,34	255.804,05
396.939,55	292.182,71
1.401.354,58	2.586.772,94
0,00	0,00
0,00	0,00
42.251,00	27.670,00
1.359.103,58	2.559.102,94
1.012.329,58	2.368.181,94
346.774,00	190.921,00
1.359.103,58	2.559.102,94
2.376.820,14	29.480.275,32

LIQUIDADAS	
Trimestre/ 1º 2014	Até o Bimestre/ Jan à Dez 2013
9.165.579,70	0,00
15.364.282,35	0,00
142.001,05	0,00
13.659.296,30	0,00
29.023.578,65	0,00
4.841.831,37	0,00
4.545.948,90	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
295.882,47	0,00
4.545.948,90	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
33.569.527,53	0,00

-1.192.707,41 29.480.275,32

10.651.198,35 0,00

VALOR CORRENTE

580.000,00

ANTONIO CARLOS REIS
CONTROLE INTERNO



EDITAL

A presidência da Câmara Municipal Lapa, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao que determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 23, e ao Regimento Interno, artigo 155 e incisos, **COMUNICA** o recebimento do Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, referente à Prestação de Contas do Município no Exercício financeiro de 2009, gestão do Prefeito Paulo César Fiates Furiatti.

O processo encontra-se a disposição na sede do Poder Legislativo Municipal, situada na Alameda David Carneiro, nº 390, onde permanecerá por sessenta dias à disposição, para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Poder Legislativo Municipal, em 30 de janeiro de 2015.

Arthur Bastian Vidal
Presidente



EDITAL

A presidência da Câmara Municipal Lapa, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao que determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 23, e ao Regimento Interno, artigo 155 e incisos, **COMUNICA** o recebimento do Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, referente à Prestação de Contas do Município no Exercício financeiro de 2012, gestão do Prefeito Paulo César Fiates Furiatti.

O processo encontra-se a disposição na sede do Poder Legislativo Municipal, situada na Alameda David Carneiro, nº 390, onde permanecerá por sessenta dias à disposição, para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Poder Legislativo Municipal, em 30 de janeiro de 2015.

Arthur Bastian Vidal
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 454/14 - PRIMEIRA CÂMARA

Link de Acesso:

http://lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/91/91_02022015154114.pdf

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:48FE84BC

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ no dia 03/02/2015. Edição 0680
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EDITAL

A presidência da Câmara Municipal Lapa, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao que determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 23, e ao Regimento Interno, artigo 155 e incisos, **COMUNICA** o recebimento do Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, referente à Prestação de Contas do Município no Exercício financeiro de 2009, gestão do Prefeito Paulo César Fiates Furiatti.

O processo encontra-se a disposição na sede do Poder Legislativo Municipal, situada na Alameda David Carneiro, nº 390, onde permanecerá por sessenta dias à disposição, para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Poder Legislativo Municipal, em 30 de janeiro de 2015.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C64FD1B7

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 03/02/2015. Edição 0680

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º: 156720/10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DA LAPA

RESPONSÁVEL: PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 454/14 – PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA. Prestação de Contas Anual, Exercício de 2009. 1) Contratação de serviços contábeis e advocatícios. Observância dos princípios da razoabilidade e da economicidade no caso concreto. Ressalva. 2) Movimentação de recurso em instituição financeira privada, com encerramento das contas correntes no exercício seguinte. 2) Omissão de conta corrente no sistema informatizado, posteriormente corrigida, com a indicação da conta no SIM-AM. 3) Indicação de situação de irregularidade no questionário sobre a atuação da saúde e do Conselho Municipal da Saúde. 4) Falha formal relativa a divergências entre os registros da contabilidade local e as informações encaminhadas pelo sistema informatizado. 5) Falta de efetividade do sistema de Controle Interno do Município. Apresentação do Relatório do Controle Interno com regular avaliação da municipalidade. **Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela regularidade com ressalvas.**

RELATORIO

Trata-se da prestação de contas do senhor PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, Prefeito do MUNICÍPIO DA LAPA no exercício de 2009.